



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 1 de 51

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.918, de 26 de junho de 2026

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município de Toledo, por meio da Lei Municipal nº 2.340, de 30 de junho de 2021;

considerando a adesão do Município de Toledo ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil;

considerando a necessidade de acompanhamento permanente do Regime de Previdência Complementar e do plano de benefícios contratado pelo Município;

considerando a importância de fortalecer a governança, a transparência, o acompanhamento e o assessoramento técnico ao patrocinador em matérias relacionadas à previdência complementar;

considerando as orientações constantes do Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, que recomenda a constituição de Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar após a implantação do RPC;

considerando, por fim, a solicitação contida no Ofício nº 067/2026/FAPES, de 24 de junho de 2026, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV (Processo SEI nº 01.06.025110/2026-43,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, no âmbito do Município de Toledo, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento, destinado ao acompanhamento do Regime de Previdência Complementar – RPC e do plano de benefícios contratado pelo Município.

Art. 2º - O CAPC tem por finalidade acompanhar o funcionamento do Regime de Previdência Complementar no âmbito municipal, subsidiar o patrocinador na análise de matérias relacionadas ao plano de benefícios e contribuir para o fortalecimento da governança, da transparência e do controle do RPC.

Art. 3º - Compete ao CAPC:

I - acompanhar o desempenho do plano de benefícios de previdência complementar contratado pelo Município;

II - acompanhar as informações relativas à adesão dos servidores abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar;

III - analisar relatórios, demonstrativos e informações encaminhados pela entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do plano;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 2 de 51

IV - acompanhar a rentabilidade dos investimentos do plano, observadas as informações disponibilizadas pela entidade administradora;

V - acompanhar, quando disponibilizadas, informações relativas à situação atuarial do plano de benefícios;

VI - manifestar-se, quando solicitado, sobre propostas de alteração do regulamento do plano de benefícios;

VII - propor medidas de educação previdenciária e financeira relacionadas ao Regime de Previdência Complementar;

VIII - encaminhar ao patrocinador manifestações, recomendações ou propostas relacionadas ao acompanhamento do plano;

IX - recomendar, quando tecnicamente justificado, a adoção de providências pelo patrocinador, inclusive quanto a eventual transferência de gerenciamento do plano para outra entidade, observada a legislação aplicável; e

X - elaborar atas, relatórios ou manifestações técnicas sobre as matérias analisadas, para fins de registro, transparência e controle.

Art. 4º - O CAPC será composto por 4 (quatro) membros titulares, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do patrocinador, sendo pelo menos 1 (um) integrante do TOLEDOPREV; e

II - 2 (dois) representantes dos servidores titulares de cargo efetivo abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar.

§ 1º - Os representantes dos servidores deverão ser titulares de cargo efetivo e abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar, preferencialmente participantes do plano de benefícios.

§ 2º - Na inexistência ou insuficiência de servidores participantes do plano aptos ou interessados, poderão ser indicados servidores titulares de cargo efetivo sujeitos ao Regime de Previdência Complementar, ainda que não estejam contribuindo para o plano em razão de não terem remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Os membros do CAPC deverão possuir formação superior.

§ 4º - Para a composição do CAPC, deverá ser observado que, preferencialmente, a maioria dos membros possua certificação profissional no âmbito do Programa de Certificação Profissional do RPPS, no mínimo CP RPPS CGINV I, CP RPPS DIRIG I ou CP RPPS CODEF I, ou certificação equivalente ou superior.

Art. 5º - Os representantes dos servidores abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, observados os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - A forma de escolha dos representantes dos servidores poderá ser revista pelo Poder Executivo Municipal quando houver interessados entre os participantes do plano de benefícios ou quando se mostrar conveniente a adoção de procedimento específico de seleção, consulta, chamamento, eleição ou indicação representativa.

Art. 6º - O mandato dos membros do CAPC será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato será contado a partir da publicação da Portaria de designação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 3 de 51

§ 2º - Em caso de vacância, afastamento, impedimento ou necessidade de substituição de membro, será expedida nova Portaria de designação, para complementação do mandato em curso ou para novo mandato, conforme o caso.

Art. 7º - A Presidência do CAPC será exercida por um dos representantes do patrocinador, indicado na Portaria de designação dos membros.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do CAPC coordenar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões, organizar a pauta, solicitar informações necessárias ao desempenho das atribuições do Comitê e encaminhar as manifestações aprovadas pelo colegiado.

Art. 8º - O CAPC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º - As deliberações e manifestações do CAPC serão registradas em ata.

§ 3º - As manifestações do CAPC terão caráter consultivo e de assessoramento, não substituindo as competências legais dos órgãos e autoridades municipais.

Art. 9º - O apoio administrativo ao CAPC será prestado pelo TOLEDOPREV, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, especialmente quanto à organização de reuniões, registros, documentos e encaminhamentos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 10 - A participação no CAPC será considerada serviço público relevante, não remunerada e exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos ou funções.

Art. 11 - O funcionamento do CAPC observará as disposições deste Decreto e, no que couber, as orientações e procedimentos administrativos aplicáveis no âmbito do Município de Toledo.

Parágrafo único - O CAPC poderá propor, quando necessário, regimento interno ou ato complementar para detalhar procedimentos de convocação, funcionamento, registro das reuniões, tramitação de matérias, elaboração de relatórios e demais rotinas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 4 de 51

DECRETO Nº 1.919, de 26 de junho de 2026

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo (COMUSAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 306/2006 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 006/2026 - COMUSAE, desta data, do Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo (COMUSAE), e nos documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.12.025268/2026-34),

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo (COMUSAE), conforme anexo que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12, de 23 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
RESP. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 5 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO DE TOLEDO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo (COMUSAE).

Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo e a sigla COMUSAE equivalem-se para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – O COMUSAE é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo municipal e deliberativo, com a finalidade de avaliar os compromissos pactuados pela Sanepar, através de Contrato, atendendo, também, o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 na redação da Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Complementar Estadual nº 237/2021, bem como, as metas contidas no Termo de Atualização de Contrato – Conforme Anexo CLVII – item 2;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Toledo tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário; e
- II – Câmaras Técnicas.

Parágrafo único – O COMUSAE será gerido por:

- I – Um Presidente, que será eleito dentre seus membros;
- II – Um Secretário-Executivo, que também será eleito dentre seus membros.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – Integram o Plenário do COMUSAE, respeitada a paridade entre Poder Público e sociedade, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria da Fazenda;
- II – Secretaria do Meio Ambiente;
- III – Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade;
- IV – Secretaria da Saúde;
- V – Instituto Água e Terra (IAT);
- VI – Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS);
- VII – Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
- VIII – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 6 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

IX – Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

X - Associação dos Loteadores de Toledo (ALOT);

XI – União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);

XII – Associação Oeste Paranaense dos Engenheiros Ambientais (AOPEA);

§ 1º – Cada órgão e entidade com representação no COMUSAE indicará, por escrito, seus representantes titulares e respectivos suplentes.

§ 2º – Os membros do colegiado serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto.

§ 3º – O mandato dos conselheiros e suplentes será de 2 (dois anos), permitida recondução, sendo que a substituição do conselheiro poderá ocorrer a qualquer tempo, por indicação da instituição que representa ou a seu pedido.

§ 4º – O mandato do Presidente e do Secretário-Executivo será de 2 (anos), permitida recondução.

§ 5º – A função dos membros do COMUSAE não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse do Município.

§ 6º – Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;

II – Faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa;

§ 7º - A presença do suplente na reunião, automaticamente justifica a ausência do titular.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 5º – O COMUSAE reunir-se-á em sessão pública, com a convocação da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º – O Presidente do COMUSAE será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário-Executivo do Conselho.

§ 2º – Cada conselheiro titular terá direito a um voto.

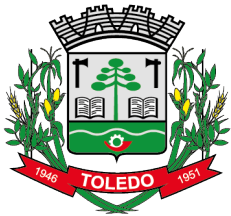
§ 3º – Em caso de empate nas decisões, o Presidente do Conselho exercerá o direito do voto de qualidade.

§ 4º – A substituição do conselheiro titular, em Plenário, somente poderá ser feita pelo seu suplente formalmente indicado junto ao Conselho.

§ 5º – O conselheiro suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

§ 6º – O exercício do voto é privativo dos conselheiros titulares ou suplentes, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 7º – É permitida a participação de qualquer cidadão do Município nas reuniões do COMUSAE, porém, sem direito a voto.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 6º – O COMUSAE reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

Parágrafo único – As convocações ordinária e extraordinária serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 7º – A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência, por escrito ou meio eletrônico, destinada a cada conselheiro e estabelecerá dia, local e hora da reunião, acompanhada da pauta e/ou dos documentos, quando necessário, a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a mesma antecedência que a correspondência da convocação.

Parágrafo único – Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- I – Pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;
- II – Ata da reunião anterior;
- III – Cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;
- IV – Minutas das resoluções a serem aprovadas;
- V – Relação de instituições eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 8º – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pelo Secretário-Executivo e aprovadas pelo Presidente, delas constando, necessariamente:

- I – Abertura de sessão, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II – Leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- III – deliberações;
- IV – Outros assuntos; e
- V – Encerramento.

Art. 9º – O COMUSAE manifestar-se-á por meio de:

- I – Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de Câmaras especializadas;
- II – Moção, quando se tratar de outra manifestação, dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta.

Parágrafo único – As resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta.

Art. 10 – As matérias a serem submetidas à apreciação do COMUSAE deverão ser encaminhadas ao Secretário-Executivo, que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião.

Parágrafo único – As propostas de resolução, antes de serem submetidas à deliberação do COMUSAE, deverão ser analisadas e aprovadas pelas competentes Câmaras Técnicas, bem como verificada a sua compatibilização à legislação pertinente.

Art. 11 – As resoluções e moções aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo, serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 12 – O Presidente poderá decidir após referendado por este Conselho sobre matéria previamente apreciada em Câmara Técnica, devendo a mesma ser apresentada ao Plenário na primeira reunião subsequente do COMUSAE.

Art. 13 – Poderão ser convidadas, pelos membros do COMUSAE, para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 14 – O COMUSAE, mediante proposta do Presidente, poderá criar, por resolução, Câmaras Técnicas constituídas por conselheiros titulares ou suplentes, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário assunto de sua competência.

Art. 15 – As Câmaras Técnicas serão constituídas de, no mínimo, três membros, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

Art. 16 – Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a participação dos segmentos listados nos incisos do **caput** do artigo 4º deste Regimento, a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade das instituições ou setores representados e a formação técnica ou notória atuação dos seus membros na área.

Art. 17 – Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

- I – Elaborar e encaminhar propostas ao Plenário, observada a legislação pertinente;
- II – Manifestar-se sobre assuntos de sua abrangência;
- III – Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes.

Art. 18 – As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

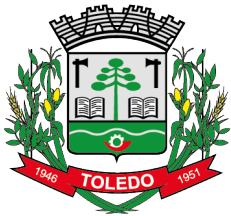
§ 1º – O Presidente da Câmara Técnica terá mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º – Em caso de vacância, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º – As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas por suas respectivas presidências.

Art. 19 – As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 20 – O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 21 – A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros e obedecido o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 22 – Ao Presidente do COMUSAE incumbe:

I – Convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade;

II – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

III – Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

IV – Submeter à apreciação do Plenário o calendário de atividades/reuniões do Conselho, apresentado na 1ª reunião de cada ano, quando se inicia as atividades.

V – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI – Encaminhar ao Prefeito do Município as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo;

VII – Declarar a vacância do cargo de conselheiro, nos termos do § 6º do artigo 4º deste Regimento;

VIII – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º – Na ausência justificada do Secretário-Executivo, compete ao Presidente indicar substituto entre os membros do COMUSAE para exercer as funções do Secretário Executivo, previstas no artigo seguinte.

§ 2º – Quando o COMUSAE tomar conhecimento de qualquer infração do Contrato de Concessão e Termos Aditivos de serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário do Município dará imediato conhecimento aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 23 – Ao Secretário-Executivo incumbe:

I – Encaminhar à apreciação do Plenário, assuntos relacionados deste Conselho;

II – Informar o Plenário sobre o cumprimento das deliberações do COMUSAE;

III – remeter matérias às Câmaras Técnicas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

V – Prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

VI – Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

VII – adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;

VIII – encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

IX – Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente do Conselho;

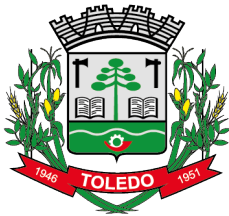
X – Convocar as reuniões do Conselho, no impedimento do Presidente;

XI – assinar, em conjunto com o Presidente, as deliberações do Conselho

XII – substituir o Presidente em caso de ausência do mesmo;

.

Art. 24 – Aos Conselheiros compete:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 10 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Debater a matéria em discussão;
- III – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário-Executivo;
- IV – Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- V – Participar das Câmaras Técnicas com direito a voz e, quando membro, a voto;
- VI – Propor matéria à deliberação do Plenário, na forma de proposta de resolução ou moção.

Parágrafo único – Quando da ausência em reunião ordinária/extraordinária, o conselheiro poderá comunicar e justificar por escrito, ou meio eletrônico, sua ausência e convocar a participação de seu suplente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, com aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 26 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Art. 27 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO SCHERER
Presidente do COMUSAE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 11 de 51

DECRETO Nº 1.920, de 26 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.179/2024, que estabelece procedimentos e critérios para o recebimento de Resíduos de Construção Civil nos Pontos de Entrega de Pequenos Volumes – ECOPONTOS do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.105/2012,

considerando o contido no Ofício nº 332/2026/SMMA, desta data, da Secretaria do Meio Ambiente do Município (Processo SEI nº 01.12.025347/2026-45),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.179, de 23 de maio de 2024, que estabelece procedimentos e critérios para o recebimento de Resíduos de Construção Civil nos Pontos de Entrega de Pequenos Volumes – ECOPONTOS do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** - Para destinar resíduos aos ECOPONTOS, o gerador interessado deverá formalizar o pedido por meio de requerimento específico a ser disponibilizado pela Secretaria do Meio Ambiente, em meio físico ou *on-line*.

Parágrafo único - O requerimento deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador e do imóvel de origem dos resíduos, mediante a indicação do respectivo cadastro imobiliário municipal, com todas as informações devidamente preenchidas e assinatura do gerador.

Art. 4º - ...

I - o pedido de destinação deverá ser efetuado por imóvel, identificado pelo respectivo cadastro imobiliário municipal;

...

III - o gerador poderá destinar o volume de até 2m³ (dois metros cúbicos) de resíduos por imóvel, a cada 12 (doze) meses.

...

§ 3º - O Município poderá negar o recebimento do resíduo se ele estiver em desacordo com os padrões admitidos, com volume maior que o permitido ou contaminado.

...”

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 1.179, de 23 de maio de 2024:

I - os incisos I e II do artigo 3º; e

II - o inciso II do *caput* e os §§ 1º e 2º do artigo 4º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
RESP. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 12 de 51

DECRETO Nº 1.921, de 26 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 722/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 062/2026/SMAD, desta data, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.025354/2026-56),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18 - ...

...

§ 2º - As alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deste artigo deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização do Secretário da Fazenda.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.922, de 29 de junho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 70/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.025393/2026-43),

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 13 de 51

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 354.562,23 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0005.2022	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.126.0005.2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.126.0005.2022	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.408,00
04.126.0005.2023	ATIVIDADES DE TELEFONIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.296,00
04.126.0005.2022	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
	SUBTOTAL	259.704,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0031.2180	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
19800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.818,23
08.122.0029.2177	UNIDADE DE GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.040,00
	SUBTOTAL	92.858,23
	TOTAL	352.562,23

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 14 de 51

01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
18.122.0020.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
100	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0005.2022	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.385,74
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.318,26
	SUBTOTAL	259.704,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0031.2180	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
19780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.119,98
08.122.0029.2177	UNIDADE DE GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0030.2182	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0030.2185	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 15 de 51

08.245.0030.2181	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
08.245.0030.2182	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0030.2184	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0030.2185	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.238,25
	SUBTOTAL	92.858,23
	TOTAL	352.562,23

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
18.122.0020.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 16 de 51

PORTARIA Nº 327, de 26 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 124/2022, que designa servidores municipais para a realização de vistorias, análises e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações, com atribuições de poder de polícia, no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 1216/2026/SMS, de 16 de junho de 2026, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.023773/2026-24),

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 124, de 4 de março de 2022, que designa servidores municipais para a realização de vistorias, análises e aprovação de projetos sanitários de obras e edificações, com atribuições de poder de polícia, no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

XXXIII - Victor Hugo Cortez Dias, Médico Veterinário I.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 328, de 26 de junho de 2026

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 597/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa (Processo SEI nº 01.06.025358/2026-12),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 17 de 51

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
706572	ROSA LUZIA DE CUFFA	Professor II T20 Bilíngue De Apoio	6/03/2025
872241	ROSELI DE OLIVEIRA COSTA	Professor de Educação Infantil T40	8/10/2025
875051	ANDRÉIA DENISE KALCHNER	Cuidador Social I	1º/12/2025
881261	ANDRE LUIZ LARIOS	Médico T6 - Clínico Geral I	2/03/2026
880841	THALITA MARA FERREIRA ANTES	Professor II T20	2/03/2026
883101	DANIELLE CRISTINA NERI SCHUH DA COSTA	Professor II T20	15/03/2026
881551	MARCIA APARECIDA CASSIANO DOS SANTOS	Professor II T20	15/03/2026
883061	ARYADNNE DA SILVA CONTERNO LANG	Professor II T20	20/03/2026
883181	ROSELLY ARAUJO DA SILVA	Cozinheiro I	20/03/2026
882911	VINICIUS CERON	Odontólogo ESF/ESB I	20/03/2026
881821	DÉBORA DE CASTRO COSTA PETRIN	Odontólogo ESF/ESB I	2/04/2026
883341	SORAIA BERNAL FARUCH	Enfermeiro I	2/04/2026
883401	JOSIANE WIESENTAINER	Professor II T20	3/04/2026
883431	MARIA APARECIDA MONTES	Professor II T20	3/04/2026
884511	SARA JULIANA DA COSTA	Professor de Educação Infantil T40	3/04/2026
884791	MARCIA BUSSLER MACHADO	Cuidador Social I	5/04/2026
883301	MERI TEREZA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil T40	5/04/2026
884821	ROSANA BOEIRA	Cuidador Social I	5/04/2026
884591	ALINE GABRIELI SARNOSKI	Professor II T20	18/04/2026
884991	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	Professor II T20	18/04/2026
884851	CREUZELI COLHADO PERES MIRANDA SILVA	Auxiliar em Serviços Gerais I	4/05/2026
885951	DAIANE JAQUELINE SCHERER ROCHA	Técnico em Enfermagem I	4/05/2026
886281	DAMARIS BEATRIZ VOGEL PFEIFER	Professor de Educação Infantil T40	4/05/2026
886011	RAQUEL EMILIA DA SILVA WIEDERKEHR	Enfermeiro I	4/05/2026
886111	GLAUCIA CRISTINA JANING ENZ	Professor de Educação Infantil T40	9/05/2026
885281	ANGÉLICA DE SOUZA	Professor II T20	18/05/2026
885891	FERNANDA SCHMITZ MARTINS	Médico Veterinário I	18/05/2026
885341	GABRIELA KOVAL DA SILVA	Professor de Educação Infantil T40	18/05/2026
885311	HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços Gerais I	18/05/2026
885171	ROBERTA DAL' MASO RIGOTTI	Técnico em Instrumentos - Piano T20 I	18/05/2026
886291	GILVAM ANTONIO DOS SANTOS	Assistente em Administração I	24/05/2026
885941	ADELITA DOS REIS RODRIGUES	Professor de Educação Infantil T40	31/05/2026
886151	GISELE DE CHAVES D AMBROS	Assistente em Administração I	31/05/2026
886181	THAELINE LAYARA CARDOSO RIBEIRO	Assistente em Administração I	31/05/2026
886301	CATIA APARECIDA SASSI BACETI SAIBERT	Assistente em Administração I	4/06/2026
886321	JESSICA ISABELLE CARDOSO DA SILVA	Professor II T20	8/06/2026
886231	PATRICIA CAZATTI FREIRE CHESCA	Professor de Educação Infantil T40	12/06/2026
887001	ALESSANDRO HEIDEMANN	Analista em Administração e Planejamento I	13/06/2026
886701	DEBORAH MAYARA PUEHLER VEBER	Professor de Educação Infantil T40	13/06/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 18 de 51

886551	DEISI GABRIELA PAVILAKI ARAUJO CHIELLA	Assistente em Administração I	13/06/2026
887031	LUANA CRISTINA SIMEÃO BACETE	Assistente em Administração I	13/06/2026
886821	MATEUS DALLA COSTA	Professor de Educação Física	13/06/2026
886881	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	Assistente em Administração I	13/06/2026
887481	PAMELA GUIMARÃES DA COSTA	Técnico em Enfermagem I	20/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 329, de 29 de junho de 2026

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 327/2026 - SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.025403/2026-11),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar de **30 de junho de 2026**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo:

- I - a FG 06 - *Coordenação de Formação e Planejamento (SSMU)*, de **Nerisson Luis de Lima**; e
- II - a FG 04 - *Agente da Defesa Civil*, de **Marisa Lair Doetzbacher**.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem, a contar de **1º de julho de 2026**, funções gratificadas na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, os seguintes servidores:

- I - **Nerisson Luis de Lima**, as funções de *Agente da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações; e
- II - **Marisa Lair Doetzbacher**, as funções de *Coordenadora de Formação e Planejamento (SSMU)*, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 19 de 51

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

CONTRATADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

ENDEREÇO: Doutor Cid Marcondes de Albuquerque nº: 415 **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 73.471.963/0184-37, Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - Jardim Panorama, para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os municípios de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 73.471.963/0184-37, Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - Jardim Panorama, para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os municípios de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Contrato firmado em 26 de junho de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATADO: EXACTY ANÁLISES QUÍMICAS

ENDEREÇO: Avenida Abelio Benatti - Jd. do Sol **CIDADE:** Londrina

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação da empresa Exacty Analises Químicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.463.015/0001-42, para a prestação de serviços de coleta e reanálise físico-química da água subterrânea dos poços de monitoramento, bem como da água superficial do Rio São Francisco, na área do Aterro Sanitário e do Novo Aterro Sanitário Municipal. O serviço tem como objetivo atender às exigências do automonitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, no Município de Toledo, Paraná. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.910,27 (dezoito mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 20 de 51

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMITIDO – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2026

Considerando a Instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o disposto no art. 2º da Seção I, que estabelece os prazos para o cadastramento dos processos licitatórios no Mural das Licitações Municipais; Considerando o disposto no art. 4º, § 1º, da mesma Instrução Normativa, segundo o qual, para fins de cadastramento no Mural das Licitações Municipais, deverão ser adotadas ordens numéricas anuais, em sequência cardinal crescente, sem repetições ou combinações alfanuméricas, individualizadas para cada espécie de licitação; Considerando a necessidade de cadastramento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026, de modo a assegurar o cumprimento tempestivo do prazo regulamentar estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Considerando que o referido processo não foi liberado para cadastramento no Mural das Licitações Municipais em tempo hábil, em razão de entraves nos trâmites legais internos que impediram a sua conclusão dentro do prazo previsto; DECLARA-SE, para os devidos fins, que o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 não será emitido, devendo a respectiva numeração ser arquivada com o status **NÃO EMITIDO**. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de compressas de gaze e ataduras de crepe.

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 592.727,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 038/2026, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora, documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO PELO INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa ARENA ESPORTES LTDA, mantendo a classificação da empresa ESPORTIVA RV LTDA, para o Lote 11 do Pregão Eletrônico nº 038/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 26 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 21 de 51

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 460/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ODETE APARECIDA BATISTA DORPMULLER	60295	220	0112	0268	250,00m²

Eder Sperotto
Fiscal em Meio Ambiente



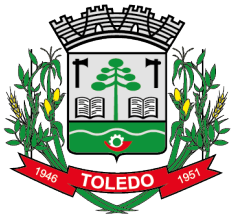
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal da Administração**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **contratação de serviços**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados sem dedicação de mão de obra exclusiva e de locação de estruturas para eventos, conforme demanda das secretarias municipais de Toledo-PR.
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Administração**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: centralcompras@toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO					
ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO FUNÇÃO DE PSICÓLOGO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
5	CAMILA DOS SANTOS VEDANA	28/06/2026	16/10/2026	Ativa	Manutenção de serviços conforme Ofício nº 1235/2026-SMAS

Toledo/PR, 29/06/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 24 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 26 de Junho de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 25 de 51

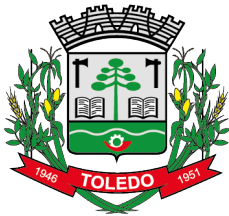


MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2. SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
ITEM	RESPON SÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITA ÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATA ÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMA TIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDA DE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPEN DÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGA DO (SIM, NÃO)
2.71	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	03/08/2026	05/10/2026	Dispensa	Contratação global (material e mão de obra) de serviços elétricos para reposicionamento de quadro de energia geral do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD), para novo local definitivo, incluindo desmontagem, remanejamento, instalação, adequações elétricas, materiais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura elétrica.	A contratação justifica-se pela necessidade de reposicionamento do quadro geral de energia do Aeroporto Municipal, atualmente instalado em estrutura que apresenta danos em sua base de sustentação e localizada em área destinada às futuras ampliações e intervenções estruturais do terminal aeroportuário. A realocação para local definitivo e seguro é necessária para garantir a integridade da instalação elétrica, a continuidade operacional do aeroporto e a viabilização das obras de expansão previstas para o empreendimento.	R\$ 15.000,00	ALTO	NÃO	SIM
2.72	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	06/07/2026	14/09/2026	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada para a aplicação, formação e certificação de Curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil, para os servidores do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho.	A contratação do treinamento de Inspeção de Segurança da Aviação civil visa capacitar os servidores do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho para atuarem nos canais de inspeção e portões de acesso de veículos, existentes na atual configuração do aeroporto municipal de Toledo, executando as atividades de inspeção de pessoas, passageiros, veículos, aeronaves, cargas e demais objetos, que venham acessar as áreas restritas de segurança do aeroporto, servindo como prevenção a atos de interferência ilícita.	R\$ 10.000,00	ALTO	NÃO	SIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153
www.toledo.pr.gov.br licitação@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 26 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO										
ITEM	RESPON SÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITA ÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATA ÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMA TIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDA DE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPEN DÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGA DO (SIM, NÃO)
10.28	Fundo Municipal de Trânsito	20/05/2026	01/07/2026	Pregão	Para aquisição de equipamentos destinados à utilização da Defesa Civil, no atendimento de demandas decorrentes de intempéries, tempestades ou vendavais, onde necessitem de intervenção para desobstrução de ruas e/ou avenidas	Para aquisição de equipamentos destinados à utilização da Defesa Civil, no atendimento de demandas decorrentes de intempéries, tempestades ou vendavais, onde necessitem de intervenção para desobstrução de ruas e avenidas ou auxílio aos cidadãos que fizerem contato com a central da Guarda Municipal, relatando problemas com quedas de galhos ou árvores.	R\$ 41.000,00	BAIXO	NÃO	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 27 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Mario César Costenaro, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de maio/2026.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
33441/2025	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de dezembro 2025.	300,00
978/2026	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente aos meses de janeiro a abril de 2026.	21.318,00
981/2026	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de janeiro a abril de 2026.	5.695,07
982/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA Contratação de jornal de circulação diária, a nível estadual com comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná. Referente aos meses de janeiro a abril de 2026.	7.066,50
984/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de janeiro a março de 2026.	93.404,92
1303/2026	GRAFICA ALTERNATIVA TOLEDO LTDA Crachá nas medidas 11cm x 15cm, folha em triplex 300g, com 4x0 cores. Para X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme ata de registro de preços nº 365/2025.	122,50
2251/2026	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Flyer em papel couchê 150g, medidas 15 x 21 cm. Para campanha realizada pela coordenação PCD. Conforme ata de registro de preços nº 367/2025.	145,50
2252/2026	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Flyer em papel couchê 150g, medidas 15 x 21 cm. Para campanha realizada pela coordenação do Imigrante. Conforme ata de registro de preços nº 367/2025.	145,50
4636/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de dezembro. Complemento do Empenho nº 33441/2025	5.000,00
5228/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de março a abril de 2026.	1.590,00
7469/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de abril e maio de 2026.	580,48
9541/2026	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente aos meses de maio a agosto de 2026.	21.183,36
9714/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de maio a agosto de 2026.	11.130,00
TOTAL		167.681,83

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Mario César Costenaro**, Prefeito do Município de Toledo, em 22/06/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Poletto**, Procurador(a) - Geral, em 22/06/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Balnei Lorenzo Rotta**, Secretário(a) da Fazenda, em 22/06/2026, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0186518** e o código CRC **CC767E19**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2075
departamento.contabil@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 28 de 51



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA SMS Nº 12, de 24 de junho de 2026

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 30996, de 18 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **FARMÁCIAS LWF LTDA**, nome fantasia “FARMÁCIA NOSSA FARMA”, inscrita no CNPJ sob nº 65.877.578/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, 4097, no bairro Vila Industrial, neste Município de Toledo.

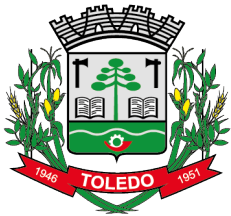
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde de Toledo

Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 29 de 51

Assinaturas

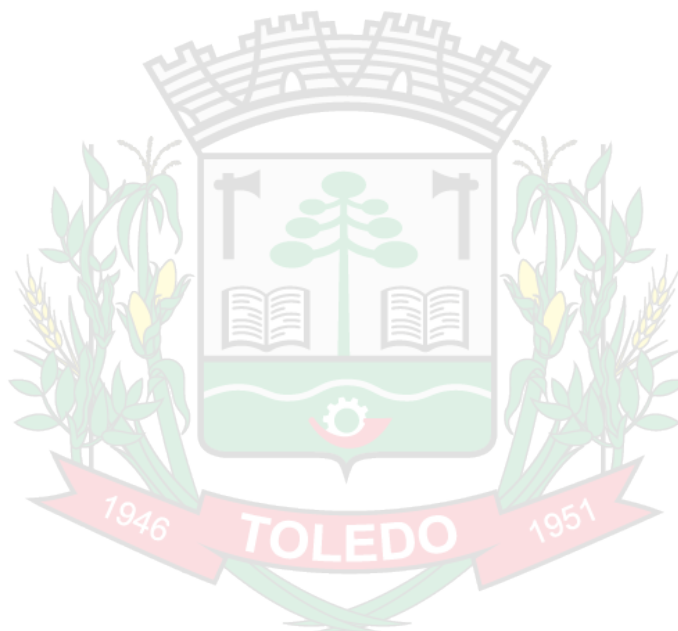
Página: 1



Documento: 14389/2026 - PORT SMS 12 RETINOIDES FARMACIAS LWF LTDA.pdf

Data: 25/06/2026 10:15:04

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 25/06/2026 15:24:33.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 8d32f76b-b49c-46b9-9a63-80f8fbcfed7d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 30 de 51



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração à **LEI “R” Nº 83**, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo, Estado do Paraná, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados que deverão, no prazo de 10 dias a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

Placa	Marca/Modelo	Proprietário	Notificação
Reboque sem/placa			Nº75
EPY-5G44	FORD/KA	ELIANE FATIMA RUIVO	Nº76
CKP-4785	TOYOTA/YARIS	PORTO SEGUROS CIA	Nº77
AOV-5291	FIAT/IDEA	JOAO LUIZ RAIMUNDO NOGUEIRA	Nº78
PYS-7156	RENAULT/SANDERO	JOSE LOPES DA ROCHA	Nº79
HRM-0680	KIA/BESTA	ALBINO DA SILVA DIAS	Nº80
AEI-0868	KIA/BESTA	ALEXANDRE PIRES LIMA	Nº81
AJX-3791	HONDA/CG125	ALIZIA STEVENS LUCAS	Nº82
ATN-0693	VW/FOX	MARCOS FABRICIO ANGUES	Nº83
ILA-4227	GM/CORSA	NILSO JAIR REUSE	Nº84
HIC-1987	FIAT/STILO	BRADESCO AUTO RE	Nº85
AQY-7D03	GM/OMEGA	TAWAN RODRIGO DE MAMAN	Nº86
FFI-8J08	CHEVROLET/S10	IVANES FAGUNDES	Nº87

Marcelo Mioranza

Coordenador de Fiscalização de Trânsito

Toledo, 26 de junho de 2026



Secretaria de Segurança e Trânsito
Rua São Paulo, 750 - Jd. Porto Alegre - Toledo/PR - CEP 85906-150
Fones: (45) 3196-2340 | 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 31 de 51

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 30 de junho de 2026

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 93, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre as normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo e define as respectivas atribuições e competências específicas.

Projeto de Lei nº 94, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Altera a legislação que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

Projeto de Lei nº 95, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Nota Toledo".

Projeto de Lei nº 96, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Projeto de Lei nº 97, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Altera a legislação que incluiu a Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 98, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT.

INDICAÇÕES

Indicação nº 820, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Investimentos no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pingo de Gente, no Jardim Porto Alegre.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 32 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 821, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Investimentos na Escola Municipal Arsênio Heiss, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 822, de 2026

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Investimentos em itens de eletrodomésticos no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Cantinho Feliz, na Vila Industrial.

Indicação nº 823, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Implantação de sentido único de circulação na Rua Augusto Maas, no trecho próximo ao cruzamento com a rotatória da Avenida Ministro Cirne Lima, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 824, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Realização de melhorias na estrutura física da Escola Municipal Arsênio Heiss.

Indicação nº 825, de 2026

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Realização de melhorias na estrada rural que interliga a área rural aos acessos das ruas Ivan Antes e Luís Pedro Heck, no Jardim Anápolis.

Indicação nº 826, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Reforma do parque infantil localizado na Rua Nelson Lorenz, nº 567, no Jardim Concórdia.

Indicação nº 827, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de ponto de ônibus coberto na Linha Gramado.

Indicação nº 828, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Recuperação da pavimentação asfáltica no trecho da Rua Navílio Donassolo, esquina com a Rua Alcir Luiz Massola, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 829, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Estudo de segurança viária no cruzamento das ruas Almirante Barroso com a Haroldo Hamilton, no Centro.

Indicação nº 830, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reforma completa do Pronto Atendimento Municipal (PAM) Dr. Jorge Milton Nunes, Mini - Hospital de Toledo.

Indicação nº 831, de 2026

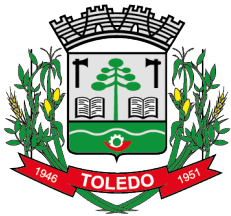
Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Pavimentação em paver no pátio interno da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cosmos, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 832, de 2026

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Estudo técnico de segurança viária na Rua Elvira Bombonato, nº 326, em frente ao Cemitério Jardim da Saudade, no Jardim Europa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 33 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 833, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Inclusão do cargo de onconutricionista no quadro de servidores do Município.

Indicação nº 834, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Reforma da travessia elevada na Rua Cerro Corá, na altura no número 683, na Vila Industrial.

Indicação nº 835, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Pavimentação asfáltica em trechos das vias urbanas do Loteamento Jardim Tropical.

Indicação nº 836, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Genário

Ementa: Prolongamento da Rua Inácio Lustosa, no trecho entre as ruas 1º de Maio e Tomás Edson, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 837, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Genário

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 838, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Genário

Arquivada nos termos do § 1º do artigo 145 do Regimento Interno.

Indicação nº 839, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de sinalização viária no cruzamento das ruas São João e Arnaldo Aldino Dullius.

Indicação nº 840, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de redutor de velocidade ou travessia elevada no cruzamento das ruas São João e Arnaldo Aldino Dullius.

Indicação nº 841, de 2026

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais no cruzamento das ruas Nossa Senhora do Rocio e Sarandi.

Indicação nº 842, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Recapeamento asfáltico no cruzamento das ruas Leonardo Francisco Nogueira e Eugênio Gustavo Keller, nas proximidades do nº 580.

Indicação nº 843, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Reforma completa da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Coopagro, localizada na Avenida Ministro Cirne Lima.

Indicação nº 844, de 2026

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 34 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 845, de 2026

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 846, de 2026

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Realização de estudo para destinação de vagas de estacionamento exclusivas para idosos nas vias públicas adjacentes a estabelecimentos comerciais de grande fluxo de usuários.

Indicação nº 847, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Pavimentação asfáltica na área rural da Linha Mandarina.

Indicação nº 848, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Pavimentação asfáltica da Linha Rural LR-105, localizada no distrito de Boa Vista.

Indicação nº 849, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Pavimentação asfáltica na Rua Antônio Prado, no trecho entre o nº 1975 e a Rua Conde Paceli, no distrito de Vila Nova.

Indicação nº 850, de 2026

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Criação do cargo de Diretor de Políticas de Proteção e Bem-Estar Animal na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Indicação nº 851, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Recapeamento asfáltico na Rua Conde Paceli, no trecho entre a Rua do Livramento e a Avenida Rio Pardo, no distrito de Vila Nova.

Indicação nº 852, de 2026

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Aquisição de cadeiras para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo da Terceira Idade da Linha Flórida.

Indicação nº 853, de 2026

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim Anápolis.

Indicação nº 854, de 2026

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Instalação de cobertura no trajeto entre o portão de acesso e a entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Cantinho da Alegria, anexo ao CAIC.

Indicação nº 855, de 2026

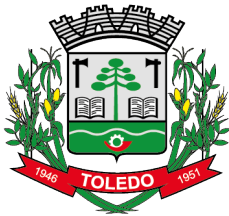
Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Instalação de bancos adequados para idosos e pessoas com mobilidade reduzida no Cemitério Jardim da Saudade.

Indicação nº 856, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Ampliação do atendimento em neuropediatria na Central de Especialidades do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 35 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 857, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Realização de melhorias estruturais na Unidade Estratégia Saúde da Família Santa Clara IV.

Indicação nº 858, de 2026

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Realização de mutirões de consultas, exames e procedimentos especializados para redução das filas de espera na rede municipal de saúde.

Indicação nº 859, de 2026

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de parque infantil em área institucional do Loteamento Gozzi, na Rua Helio Gozzi.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 54, de 2026

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Solicita informações sobre as medidas adotadas para solucionar os recorrentes alagamentos na Rua Matelândia, entre as ruas da Faculdade e General Alcides Etchegoyen.

Requerimento nº 55, de 2026

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Solicita informações sobre recuperação e ação emergencial na estrada para Bom Princípio, diante da deterioração do pavimento asfáltico e comprometimento da trafegabilidade.

Requerimento nº 56, de 2026

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Solicita informações referentes às reformas, serviços e investimentos realizados no PIÁ Ambiental, no período compreendido entre os anos de 2021 a 2024.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Geraldo Weisheimer | 8. Professor Genário | 15. Valtencir Careca |
| 2. Jairo Cerbarro | 9. Professor Oseias | 16. Bruno Radunz |
| 3. Katchi Nascimento | 10. Professora Marli | 17. Chumbinho Silva |
| 4. Marcos Zanetti | 11. Ricardo Santos | 18. Gabriel Baierle |
| 5. Odir Zoia | 12. Roberto de Souza | 19. Genivaldo Jesus |
| 6. Olinda Fiorentin | 13. Sergio Japonês | |
| 7. Pedro Varela | 14. Valdir Gomes | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 36 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 64, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 98, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | |
|----------------------|--|
| 1. Katchi Nascimento | Líder de Oposição |
| 2. Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |
| 3. Odir Zoia | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 4. Olinda Fiorentin | Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 5. Professor Oseias | Líder de Governo |

PARLAMENTARES

- | | | |
|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Genivaldo Jesus | 8. Pedro Varela | 15. Valdir Gomes |
| 2. Geraldo Weisheimer | 9. Professor Genário | 16. Valtencir Careca |
| 3. Jairo Cerbarro | 10. Professor Oseias | 17. Bruno Radunz |
| 4. Katchi Nascimento | 11. Professora Marli | 18. Chumbinho Silva |
| 5. Marcos Zanetti | 12. Ricardo Santos | 19. Gabriel Baierle |
| 6. Odir Zoia | 13. Roberto de Souza | |
| 7. Olinda Fiorentin | 14. Sergio Japonês | |

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:084417

18911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.06.29

09:53:54 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 37 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 16ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

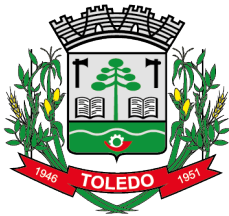
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sexta Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin, Professor Genário, Professor Oseias, Professora Marli, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Jairo Cerbarro, Pedro Varela, Odir Zoia e Ricardo Santos estavam em viagem para desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO:** **Projeto de Lei nº 45, de 2026**, de autoria dos parlamentares Ricardo Santos, Professora Marli e Gabriel Baierle, que institui o Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, na forma da redação do vencido, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 62, de 2026**, de autoria do parlamentar Roberto de Souza, que dispõe sobre a proibição da utilização de sinais sonoros estridentes nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 65, de 2026**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal o CONSEG TOLEDO - Conselho Comunitário de Segurança de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 74, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 13, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 16, de 2026**, de autoria da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 22, de 2026**, de autoria da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Ivone Maria Simonato. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos**

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 38 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de Lei nº 45, 62, 65 e 74, de 2026, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal; e os **Projetos de Resolução nº 13, 16 e 22, de 2026**, aprovados em segundo turno nesta sessão, seriam promulgados no fim da Ordem do Dia. Ao final da Ordem do Dia, o presidente promulgou a **Resolução nº 161**, de 16 de junho de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 13, de 2026, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Toledo; a **Resolução nº 162**, de 16 de junho de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 16, de 2026, de autoria da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo; e a **Resolução nº 163**, de 16 de junho de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 22, de 2026, de autoria da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Ivone Maria Simonato. Em seguida, determinou ao Departamento Legislativo a publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e trinta e dois minutos (14h32min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08
441718911
Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:0844171891
Dados: 2026.06.29
09:47:36 -03'00'
GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO
DE
SOUZA:729
51532172
Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.06.29
10:25:11 -03'00'
ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 16 de junho de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 39 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (15.06.2026), segunda-feira, às quatorze horas e três minutos (14h03min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Na ocasião, o presidente comunicou aos parlamentares e à comunidade que a sessão não estava sendo transmitida ao vivo devido a problemas de atualização do sistema operacional Windows. Esclareceu, contudo, que os trabalhos estavam sendo gravados e que o conteúdo seria disponibilizado na íntegra, posteriormente, no canal oficial da Câmara no YouTube. Informou ainda que, caso o problema técnico fosse solucionado durante o expediente, a transmissão ao vivo seria retomada imediatamente. Por fim, registrou que a equipe técnica estava trabalhando para resolver a situação o mais breve possível. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Katchi Nascimento e Valtencir Careca estavam ausentes. A parlamentar Professora Marli estava ausente em razão de representação oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da correspondência recebida: **Mensagem Aditiva nº 4**, de 12 de junho de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 64, de 2026, que altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo. Em seguida, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Lei nº 66, de 2026**, foi arquivado; e a Comissão de Constituição e Justiça apreciou conclusivamente, por intermédio do parecer emitido por seu relator, o **Projeto de Resolução nº 20, de 2026**, de autoria da Mesa, e que, nos termos do § 1º do artigo 170 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário quanto à apreciação conclusiva do referido Projeto de Resolução. De imediato, o presidente deu início à apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 78, de 2026**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Olinda Fiorentin, que acrescenta dispositivo à legislação que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Toledo; **nº 79, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 40 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo; **nº 80, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo; **nº 81, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026; e **nº 82, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a destinação dos valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Toledo, a título de incentivo financeiro pelo Componente Qualidade, no âmbito do atual cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei nº 82, de 2026**, e encaminhou as demais matérias à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 740 a 781, de 2026**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 51 e 52, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Katchi Nascimento, Professora Marli e Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 45, de 2026**, de autoria dos parlamentares Ricardo Santos, Professora Marli e Gabriel Baierle, que institui o Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Toledo. De imediato, o parlamentar Ricardo Santos apresentou uma **Emenda Modificativa de Plenário**. Na sequência, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que procedesse à leitura da referida emenda, de autoria do parlamentar. Após a leitura, foi deliberado **Requerimento de Dispensa de Exame de Admissibilidade** pelas comissões competentes. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a **Emenda Modificativa de Plenário** foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Encerrada a votação da emenda, o parlamentar Ricardo Santos fez uso da palavra para justificar seu voto. Na sequência, a **Emenda Modificativa nº 8, de 26 de maio de 2026**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na ausência de discussão, passou-se à votação do **Projeto de Lei nº 45, de 2026**. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 62, de 2026**, de autoria do parlamentar Roberto de Souza, que dispõe sobre a proibição da utilização de sinais sonoros estridentes nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Roberto de Souza fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 65, de 2026**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal o CONSEG TOLEDO - Conselho Comunitário de Segurança de Toledo. Para discussão, os parlamentares Gabriel Baierle e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Jairo Cerbarro e Marcos Zanetti fizeram uso da palavra para encaminharem seus votos. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 74, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 41 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 13, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 16, de 2026**, de autoria da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à votação da **Emenda de Redação nº 1**, de 26 de maio de 2026, de autoria do parlamentar Sergio Japonês, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 22, de 2026**, de autoria da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Ivone Maria Simonato. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Pedro Varela, Marcos Zanetti e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminharem seus votos. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 45, 62, 65 e 74, de 2026**, e os **Projetos de Resolução nº 13, 16 e 22, de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas (16h), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.06.29
09:54:48 -03'00'

ROBERTO DE
SOUZA:7295
1532172

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.06.29
10:25:42 -03'00'

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 15 de junho de 2026

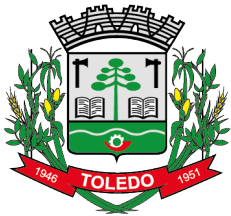
*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na Íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 3 de 3

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 42 de 51



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O vereador Professor Oseias, Presidente da Comissão Especial instituída pelas Portarias nº 165 e 166, de 2026, em cumprimento à determinação contida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo;

Torna pública a realização da audiência pública, que ocorrerá no dia **10 de julho de 2026**, sexta-feira, às **8h30min**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, relativa aos seguintes projetos atinentes ao Plano Diretor:

Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município;

Projeto de Lei nº 86, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo;

Projeto de Lei nº 87, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo;

Projeto de Lei nº 88, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo;

Projeto de Lei nº 89, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que trata do Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO;

Projeto de Lei nº 90, de 2026, do Poder Executivo, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, disciplina a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Toledo e estabelece parâmetros urbanísticos diferenciados, incentivos fiscais e procedimentais a elas aplicáveis; e

Projeto de Lei nº 91, de 2026, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

A população terá até o dia 10 de julho para apresentar sugestões de alterações aos projetos, as quais deverão ser protocolizadas para a referida Comissão Especial até as 17 horas do referido dia, na sede da Câmara, ou apresentadas durante a audiência pública.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de junho de 2026.



PROFESSOR OSEIAS
Presidente da Comissão Especial
Portarias nº 165 e 166, de 2026

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 43 de 51

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA COMPRASGOV Nº 24/2026)

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a aquisição de discos rígidos SAS 4TB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **ENTREGA DA PROPOSTA:** Até às 8:59:59 de 2 de julho de 2026. **DATA DA ABERTURA:** 2 de julho de 2026, às 09h00min. **PLATAFORMA:** www.gov.br/compras, sob o número 24/2026 - UASG 930217. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.495,80 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo do objeto. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **AMPARO LEGAL:** A contratação se dará via Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução da Câmara nº 79, de 12 de março de 2024 e demais legislação aplicável. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 44 de 51

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para futura e eventual prestação dos serviços de realização de ensaios tecnológicos para pavimentação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 14/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/07/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 24 de junho de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 45 de 51

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 2.043/2010 e suas alterações, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 22/2026**, referente à regulamentação do Processo de Escolha Suplementar e Posse dos membros do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato vigente (2024–2027), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, edição nº 4.799, página 21, em 25 de junho de 2026, para fins de esclarecimento e adequação de redação, nos seguintes termos:

Fica esclarecido que, onde o Edital faz referência à “vaga”, no singular, deve-se considerar a existência de **02 (duas) vagas para Conselheiro Tutelar titular**, aplicando-se todas as disposições do Edital de forma correspondente ao número correto de vagas disponibilizadas.

A presente retificação tem por finalidade apenas esclarecer a interpretação do Edital, não implicando alteração das demais condições, prazos e regras estabelecidas.

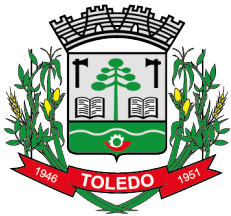
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Toledo, 26 de junho de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 29/06/2026 07:11:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/06/2026 07:17:29.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c47fb4ba-153b-4bc7-95ed-7e48ba37d7ca



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 46 de 51

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14614/2026 - Edital 22 - [RETIFICAÇÃO] Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município
Data: 29/06/2026 07:11:35

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/06/2026 07:17:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código c47fb4ba-153b-4bc7-95ed-7e48ba37d7ca



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 47 de 51



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Publicização de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando o Protocolo nº 32237/2026 do requerente Alan Junior Julio, que informa sobre a renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Público o pedido formalizado de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Toledo, do Sr. Alan Junior Julio, a contar do dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2026.

-- assinado digitalmente--

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

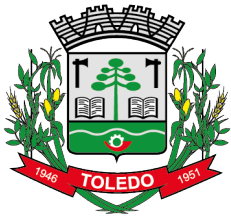
Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 26/06/2026 12:40:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 26/06/2026 16:40:14.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0ddd14c9-3a7e-4800-9d9f-dd91c48e6237



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 48 de 51

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14545/2026 - Resolução 33 - Publicização de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Toledo.pdf

Data: 26/06/2026 12:40:59

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 26/06/2026 16:40:14.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 0dddf4c9-3a7e-4800-9d9f-dd91c48e6237



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 49 de 51



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de junho de 2026**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.793, de 20 de fevereiro de 2026;

Considerando a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Toledo, realizada no dia 17 de junho de 2026, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", na UNIOESTE – Campus de Toledo, Teatro A4, situado na Rua da Faculdade, Jardim Santa Maria, em Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

Art. 2º - O Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será encaminhado à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 24 de junho de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloísa Heiss Giaretta em: 26/06/2026 12:40:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 26/06/2026 16:39:51.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 6718fa44-49a9-4b85-a5a6-679bef4d9077](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:6718fa44-49a9-4b85-a5a6-679bef4d9077)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 50 de 51

Assinaturas

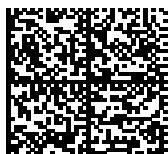
Página: 1



Documento: 14544/2026 - Resolução 32 - Relatório Final X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Data: 26/06/2026 12:40:50

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 26/06/2026 16:39:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6718fa44-49a9-4b85-a5a6-679bef4d9077



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de junho de 2026

Edição nº 4803

Página 51 de 51

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.